



rafaelasouza@tjmt.jus.br

28 á 30

Rafaela da Silva Souza

Oficiala de Justiça

(66) 98135-6033

rafaelasouza@tjmt.jus.br

JUÍZES

DIA

CLASSE

JUIZ (A)

01

SEMANAL

VAGNER DUPIM DIAS

02

SEMANAL

VAGNER DUPIM DIAS

03

FERIADO/ REGIONAL

RAFAEL DEPRAS PANICHELLA

04

FERIADO/ REGIONAL

RAFAEL DEPRAS PANICHELLA

05

FINAL DE SEMANA/REGIONAL

RAFAEL DEPRAS PANICHELLA

06

FINAL DE SEMANA/REGIONAL

RAFAEL DEPRAS PANICHELLA

07

SEMANAL

VAGNER DUPIM DIAS

08

SEMANAL

VAGNER DUPIM DIAS

09

SEMANAL

VAGNER DUPIM DIAS

10

SEMANAL

VAGNER DUPIM DIAS

11

SEMANAL

VAGNER DUPIM DIAS

12

FERIADO/ REGIONAL

JULIANO HERMONT H. DA SILVA

13

FERIADO/ REGIONAL

JULIANO HERMONT H. DA SILVA

14

SEMANAL

VAGNER DUPIM DIAS

15

SEMANAL

VAGNER DUPIM DIAS

16

SEMANAL

VAGNER DUPIM DIAS

17

SEMANAL

VAGNER DUPIM DIAS

18

SEMANAL

VAGNER DUPIM DIAS

19

FINAL DE SEMANA/REGIONAL

ALEXANDRE SÓCRATES MENDES

20

FINAL DE SEMANA/REGIONAL

ALEXANDRE SÓCRATES MENDES

21

SEMANAL

VAGNER DUPIM DIAS

22

SEMANAL

VAGNER DUPIM DIAS

23

SEMANAL

VAGNER DUPIM DIAS

24

SEMANAL

VAGNER DUPIM DIAS

25

SEMANAL

VAGNER DUPIM DIAS

26

FINAL DE SEMANA/REGIONAL

FÁBIO ALVES CARDOSO

27

FINAL DE SEMANA/REGIONAL

FÁBIO ALVES CARDOSO

28

SEMANAL

VAGNER DUPIM DIAS

29

SEMANAL

VAGNER DUPIM DIAS

30

SEMANAL

VAGNER DUPIM DIAS

Art. 2º - O Sistema de Plantão Judiciário funcionará aos sábados, domingos e feriados, bem como o plantão semanal para atendimento de medidas urgentes, obedecendo às disposições pertinentes contidas na CNGC/MT e no Provimento nº 17/2019-CM.

Art. 3º O plantão de final de semana e feriado iniciar-se-á após o horário final do expediente das sextas-feiras e véspera de feriado, e terá o seu término no início do horário de expediente do primeiro dia útil subsequente (art. 240 § 1º da CNGC).

Art. 4º - Fica dispensado o comparecimento pessoal no plantão judiciário forense, nos termos da Portaria-Conjunta n. 339/2020, permanecendo os servidores em regime de sobreaviso.

Art. 5º. Publique-se. Envie-se cópia ao Ministério Público, a Subseção da OAB, aos Senhores Delegados de Polícia, com ciência aos servidores escalados

De Juína-MT para Colniza/MT, 27 de maio de 2021.

(assinado digitalmente)

Vagner Dupim Dias

Juiz de Direito e Diretor do Foro

Comarca de Guarantã do Norte**Diretoria do Fórum****Editais**

*** O EDITAL nº. 10/2021 em sua íntegra, que torna público o Resultado Definitivo do Processo Seletivo para Credenciamento de Conciliadores para a Comarca de Guarantã do Norte, encontra-se no Caderno de Anexos do Diário da Justiça Eletrônico no final desta Edição.**

Clique aqui

Caderno de Anexos

Comarca de Porto Alegre do Norte**Diretoria do Fórum****Portaria**

PORTARIA N. 30/2021-CPAN DE 16 DE AGOSTO DE 2021

O Doutor Ivan Lúcio Amarante, Juiz de Direito e Diretor do Foro em Substituição Legal da Comarca de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, e uso de suas atribuições, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que este Magistrado encontra-se jurisdicionando na Comarca de Vila Rica e, em cumulação, junto à 3ª Vara desta Comarca.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar ao servidor MAYKON DE LIMA BESSA (34639), Gestor Geral de 1ª Entrância, a assinar as certidões de produtividades dos credenciados, em nome do Juízo Diretor desta Comarca, no sistema GP Sem até ulterior revogação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado digitalmente)

IVAN LÚCIO AMARANTE

Juiz de Direito e Diretor do Foro em Substituição Legal

Comarca de Porto Esperidião**Diretoria do Fórum****Editais**

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA DE DIREITO HENRIQUETA FERNANDA C. A. F. LIMA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº. 9.099/95 de 26 de setembro de 1995, Lei Complementar Estadual nº.

270/2007, de 02 de abril de 2007, Provimento n.º 040/2008/CM, de 19 de novembro de 2008, Provimento n.º 15/2016-CM de 12 de julho de 2016 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNA público o Gabarito Preliminar do Processo Seletivo para credenciamento de Conciliadores para a Comarca Porto Esperidião, nos termos e condições estabelecidas no Edital n. 02/2021/CA (DJE – Edição nº 10998/2021) e alterações posteriores;

GABARITO PRELIMINAR

- 1- B
- 2- A
- 3- D
- 4- C
- 5- A
- 6- A
- 7- E
- 8- A
- 9- D
- 10- D
- 11- B
- 12- C
- 13- A
- 14- B
- 15- D
- 16- E
- 17- A
- 18- E
- 19- E
- 20- D
- 21- B
- 22- D
- 23- B
- 24- A
- 25- E
- 26- A
- 27- A
- 28- B
- 29- A
- 30- A
- 31- C
- 32- A
- 33- A
- 34- B
- 35- D
- 36- D
- 37- E
- 38- B
- 39- B
- 40- A
- 41- B
- 42- D
- 43- D
- 44- B
- 45- C
- 46- D
- 47- A
- 48- A
- 49- A
- 50- A

Art. 2º - Serão admitidos recursos, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação deste Edital, no DJE, nos termos do item 12 do Edital n. 02/2021-CA.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital. Publique-se. Afixe-se para conhecimento público. Porto Esperidião-MT, 16 de agosto de 2021.

Henriqueta Fernanda C. A. F. Lima
Juíza de Direito e Diretora do Foro

Comarca de Tapurah

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA N. 40/2021-TAPURAH

O Doutor Bruno César Singulani França Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Tapurah, Estado de Mato Grosso, e uso de suas atribuições, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Portaria-Conjunta n. 625/2020 que alterou dispositivos da Portaria-Conjunta n. 428/2020 que estabeleceu a reabertura dos prédios do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e instituiu o Plano de Retorno

Programado às Atividades Presenciais (PRPAP) e deu outras providências;
CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 5º da mencionada Portaria-Conjunta n. 625/2020, acrescentou à redação do item 1.3.8.2, item II, alíneas "h" e "i" do Anexo - Protocolos de Prevenção ao Covid-19, da Portaria-Conjunta n. 428/2020, que dispõem sobre a colocação em regime de teletrabalho dos membros da equipe que tiveram contato direto com servidor ou colaborador com suspeita ou com teste positivo para COVID-19;
CONSIDERANDO a confirmação da contaminação por COVID-19 de um servidor desta comarca, lotado na Secretaria da Vara Única que manteve contato direto com os demais servidores que estavam em trabalho presencial.
CONSIDERANDO, ainda, a possibilidade de desenvolvimento das atividades de forma satisfatória por meio dos recursos tecnológicos disponíveis;
RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o EXPEDIENTE DA SECRETARIA VARA ÚNICA presencial no âmbito da Comarca de Tapurah pelo prazo inicial de 7 dias, iniciando a sua contagem na data da confirmação do acometimento da doença, assim se considerará o período de 14 a 20 de agosto de 2021 que poderá ser prorrogado por igual quantidade havendo necessidade,, estabelecendo o regime de teletrabalho a todos os servidores e estagiários daquele setor, mantendo-se todos os serviços possíveis de atendimento remoto;

Parágrafo único - Na hipótese de ser necessária a carga e desarmazenamento de processos físicos e híbridos no período de vigência desta Portaria deverá a parte ou advogado solicitar carga programada ao setor competente para tanto por meio dos canais de comunicações disponíveis. Não havendo, portanto, suspensão dos prazos processuais.

Art. 2º - A comunicação, durante o expediente forense, com a unidade judiciária em teletrabalho poderá ser realizado da seguinte forma:

SECRETARIA DA VARA ÚNICA/JUIZADO ESPECIAL

E-mail: tapurah.unica@tjmt.jus.br

telefones: 66 9 9207-8330 (Plantão)

66 9 9281-6765 (Juizado Especial)

Art. 3º - ESTABELECEER que eventual necessidade de disponibilização de computador deverá o servidor solicitar ao Juiz Diretor do Foro, através da Central de Administração, autorização programada para retirar o equipamento e proceder a assinatura do termo de responsabilidade de guarda e uso.

Art.4º - Publique-se. Envie-se cópia à Presidência do Tribunal de Justiça, à Corregedoria-Geral de Justiça, à Subseção da OAB local, ao Ministério Público, à Defensoria Pública, às autoridades policiais locais, servidores da Comarca e demais órgãos ou pessoas que possam ter interesse no seu conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Esta Portaria passa a vigorar na presente data.

Tapurah, 14 de agosto de 2021

(assinado digitalmente)

Bruno César Singulani França

Juiz de Direito e Diretor do Foro

FORO EXTRAJUDICIAL

Comarca de Água Boa

Município de Água Boa

Cartório do 2º Ofício

Edital de Proclamas

Matrícula n 063685 01 55 2021 6 00009 100 0003921 02, Livro D9, Folha 100, EDITAL DE PROCLAMAS n 3921, Verônica Fávero Pacheco da Luz, Oficial do Registro Civil deste Município e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso. Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro, números I, II e IV. LUXON SAINT CLAIR, Haitiano, solteiro, mecânico, com 37 anos de idade, nascido em República do Haiti, no dia 22 de março de 1984, residente e domiciliado na Rua JP 7, Quadra 14, Lote 41, Jardim Planalto, nesta cidade de Água Boa, Estado de Mato Grosso, filho de Altenor Saint Clair e de Faniília Remy. MÔNICA DE JESUS SILVA, brasileira, divorciada, balconista, com 40 anos de idade, nascida em Santa Tereza de Goiás, Estado de Goiás, no dia 29 de agosto de 1980, residente e domiciliada na Rua JP 7, Quadra 14, Lote 41, Jardim Planalto, nesta cidade de Água Boa, Estado de Mato Grosso, filha de Milton Rodrigues da Silva e de Elza de Jesus Silva. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado neste Cartório no lugar de costume, na Rua 06, n 371, Centro, nesta cidade de Água Boa, Estado de Mato Grosso. Água Boa, Estado de Mato Grosso, 05 de agosto de 2021.Verônica Fávero Pacheco da Luz, Oficial do Registro Civil.

Matrícula n 063685 01 55 2021 6 00009 103 0003924 07, Livro D 9, Folha 103, EDITAL DE PROCLAMAS n 3924, Verônica Fávero Pacheco da Luz, Oficial